

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO - RECIFE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATORA: CONSELHEIRA EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
PROCESSO Nº 124/2009 *Publicado no DOE de 15/12/2009 pela Portaria SECTMA nº 373/2009, de 14/12/2009*
PARECER CEE/PE Nº 124 /2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/11/2009*

I – RELATÓRIO:

O diretor do Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco - Recife, através do Ofício Nº 07/2009, solicita autorização para funcionamento do curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ministrado pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Avenida Guararapes, nº 203 – Recife/PE.

Documentação encaminhada para instruir o processo:

- Ofício nº 07/2009
- Identificação dos Dirigentes da Instituição
- Alterações contratuais da Sociedade Centro de Educação Profissional BJ LTDA
- Portaria SECTMA nº 195/2008, de 04 de dezembro de 2008
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- Parecer CEE/PE nº 93/2008–CEB
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- Regimento Escolar
- Projeto Político Pedagógico
- Relação e habilitação do pessoal Técnico
- Ofício Nº 96/2009 - Lab. Currículo / SECTMA
- Relação de Docentes com os respectivos comprovantes da Habilitação Profissional
- Projeto Político-Pedagógico
- Cópia do Diploma a ser exarado para os concluintes do Curso.

II – ANÁLISE:

O Plano de curso é constituído de justificativa, objetivos gerais e específicos, requisitos de acesso (formas de articulação com o ensino médio e formas de acesso), perfil profissional de conclusão, organização curricular (princípios pedagógicos: ensino-aprendizagem com foco no desenvolvimento de competências), currículo (estrutura curricular em três módulos: Fundamentos Gerais, Fundamentos Operacionais em Recursos Humanos, Gestão de Pessoas), aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação da aprendizagem (sistema de avaliação: princípios, recuperação, revisão da avaliação, segunda chamada), frequência (regime

excepcional), instalações e equipamentos, relação de pessoal técnico e docente com a indicação das respectivas habilitações e modelo do diploma que será expedido.

A instituição justifica o curso, remetendo às necessidades do mundo do trabalho em especial aos desafios decorrentes da inovação no processo de gestão de pessoas e na necessidade de profissionais de RH em nosso Estado. Para tanto, faz uma rápida retrospectiva das transformações que estão ocorrendo no mercado de trabalho e da importância da formação de mão-de-obra especializada, apresenta um quadro que denomina de estrutura empresarial de Pernambuco e, ainda, registra que a valorização de características subjetivas, como criatividade, adaptabilidade, bem como a noção de competência transfere do social para o individual a responsabilidade pela inserção profissional.

Entende-se, nesse sentido, que há uma falsa dicotomia porque a intersubjetividade não foi claramente introduzida no processo de constituição das identidades e, assim sendo, o que nos parece necessário é a interessada informar de que maneira vai contribuir para uma postura crítica em relação ao falseamento da realidade que responsabiliza exclusivamente os estudantes pelos mecanismos de inserção no “mercado”.

Registre-se que a instituição acatou a observação e assumiu o compromisso de avançar para uma abordagem condizente com o processo de constituição da identidade cidadã, recuperando a primazia da sociabilidade.

Segundo o relatório da Comissão de Especialistas da SECTMA, a interessada, de modo equivalente ao que ocorreu no processo que tratou da autorização do curso, em pauta, no Município de Paulista, reformulou o plano de curso, incorporando as recomendações relacionadas aos seguintes itens: matriz curricular, competências, habilidades e perfil profissional. Em seguida, o texto faz uma descrição de cada um dos itens da proposta, constatando os seguintes aspectos:

- coerência estabelecida entre os objetivos, a justificativa e o perfil de conclusão;
- definição clara das atividades a serem desenvolvidas pelo técnico em Recursos Humanos e o atendimento às exigências da legislação educacional;
- organização curricular em módulos com a carga horária de 920 horas, acrescida de 100(cem) previstas para o estágio não-obrigatório, assegurando um total de 1020 horas;
- articulação entre os componentes do currículo proposto (as ementas, competências, conteúdos programáticos, bases tecnológicas e bibliografia básica das disciplinas) e a formação expressa no perfil de conclusão;
- características diagnóstica e sistemática da avaliação, diversidade de situações de mensuração, determinação da nota mínima para aprovação 7 (sete) em cada componente curricular, bem como a exigência de 75% de frequência das aulas previstas;
- condições adequadas de estrutura e funcionamento das salas de aula, da biblioteca e dos laboratórios de informática;
- estruturação do plano de carreira docente em categorias que se distribuem de acordo com a titulação;
- atendimento das exigências de formação em relação ao pessoal docente e técnico;
- estrutura física que prevê mecanismos de acesso nos termos da Lei nº 10.098/2000 e garantia dos ambientes necessários ao desenvolvimento do processo de aprendizagem.

Quanto à matriz curricular, abaixo transcrita, está estruturada em três módulos: fundamentos gerais, fundamentos operacionais em recursos humanos e gestão de pessoas. Em cada módulo estão indicadas as disciplinas com as ementas, as competências, os conteúdos/bases tecnológicos, a bibliografia e a carga horária.

Sobre a matriz, sugere-se que, dada a urgência de assegurar a perspectiva de uma sociedade solidária e referenciada na justiça social como requisito do fortalecimento da identidade nacional e do respeito universal à dignidade humana, seja ampliado para todos os componentes curriculares, o debate sobre a base ética das relações sociais no mundo da vida, indo além de um módulo.

A pretensão, como se vê, é definir uma orientação geral para o conjunto das iniciativas do curso.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I: Fundamentos Gerais	
Português Instrumental	80
Informática Aplicada à RH	60
Fundamentos e Processos de RH	60
Psicologia das Organizações	60
Recrutamento e Seleção de Pessoal	40
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	300

MÓDULO II: Fundamentos Operacionais em Recursos Humanos	
Comportamento e Clima Organizacional	60
Legislação Trabalhista e Contratos	80
Legislação Previdenciária	80
Cargos, Salários e Benefícios	80
Relações Trabalhistas e Sindicais	20
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	320

MÓDULO III: Gestão de Pessoas	
Ética e Responsabilidade Profissional e Social	60
Qualidade de Vida no Trabalho (QVT)	60
Treinamento e Desenvolvimento (T & D)	60
Avaliação de Desempenho	60
Tópicos Especiais e Prática de Recursos Humanos	60
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	300

Carga Horária Total do Curso	920
Estágio Curricular (Não Obrigatório)	100
Carga Horária do Curso com Estágio Curricular (Não obrigatório)	1020

Além disso, cabe destacar que há uma imprecisão em relação ao uso indiscriminado das expressões disciplina/componente curricular. No caso, ouvida a relatoria, a instituição optou por utilizar componente curricular, considerando que a abordagem do conhecimento ocorre de modo articulado, evitando-se, com isto, a compartimentalização que caracterizou os currículos ao longo da história da educação escolar.

Por último, sugere-se que seja avaliada a possibilidade de elevar o patamar de aprendizagem exigido para aprovação dos alunos submetidos às atividades de recuperação. Entende-se, neste sentido, que ao ser determinada a nota cinco, não se dispõe de informações suficientes a respeito das competências e do perfil de conclusão estabelecido para o curso.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ministrado pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Avenida Guararapes nº 203, no Município de Recife, pelo período de quatro anos, a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES - Relatora
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos Termos do Voto da Relatora.

Sala de Sessões Plenárias, em 16 de novembro de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente